



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	001/2024
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300Mbps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes, torna público, para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM”**, através da página eletrônica www.licitardigital.com.br, conforme descrito no presente edital e seus anexos.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Decreto Municipal nº 4.976 de 29 de dezembro de 2023.

A presente licitação será integralmente conduzida por servidor da Autarquia, denominado pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, designado pela Portaria nº 037 de 03 de abril de 2023, anexado aos autos do procedimento e regido pela legislação aplicável e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

TIPO	MENOR PREÇO
JULGAMENTO/LANCES	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO
SETOR REQUISITANTE	SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – SAF
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS	08H:30M DO DIA 05/03/2024
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS	08H:20M DO DIA 18/03/2024
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	08H:30M DO DIA 18/03/2024
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.licitardigital.com.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília
CONDUÇÃO DO PROCESSO	Setor de Compras e Licitações – (33) 3421-1531 08h00min. às 11h00min e de 13h00min às 17h00. compras@saaeguanhaes.com.br
ATENÇÃO	Salientamos a necessidade de anexar à plataforma da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA , ou seja, juntos, antes da



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

data e horário da abertura da sessão pública.

1 – PREÂMBULO

1.1 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes – SAAE/MG realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no **ANEXO I** – Termo de Referência deste edital.

1.2 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do SAAE/MG, através do endereço eletrônico <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede do SAAE/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.3 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site do SAAE/MG, <https://saaeguanhaes.com.br/licitacao>

1.4 A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos sites supracitados consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto da presente licitação: “**Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300Mbps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo**”, conforme especificações constantes no **ANEXO I** – Termo de Referência deste Edital.

2.2 A licitação será por “**MENOR PREÇO, REPRESENTADO PELO MENOR VALOR DO ITEM**”, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.17.122.0021.2196.3.3.90.39 – Ficha 0082, do exercício de 2024 e correspondente em exercícios posteriores.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio www.licitardigital.com.br

4.1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

4.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

4.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

4.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE PODERÁ ASSINALAR “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma eletrônica de licitações.

5.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no Edital e seus anexos.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

5.3.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o SAAE GUANHÃES/MG, durante o prazo da sanção aplicada.

5.3.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

5.3.3 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

5.3.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.3.5 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2024.

5.3.6 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2024 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

5.3.7 Pessoa física e Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

5.3.8 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5.3.9 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência.

5.3.10 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3.11 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.4 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5 A simples participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

6 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 As propostas serão recebidas até a data e horário estipulado neste edital, sempre obedecendo ao horário oficial de Brasília. Após ter início, em sessão pública de pregão eletrônico, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

6.2 Aberta à etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado, pelo sistema, de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e nem aos demais participantes.

6.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.8 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

9.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7 – REQUISITOS DA PROPOSTA

7.1 A proposta inserida no sistema eletrônico deverá obedecer aos seguintes requisitos:

7.1.1 Valor unitário e total para cada item em moeda corrente nacional.

7.1.2 A proposta de preços deverá ser formulada de acordo com o **ANEXO I** do Edital; além das características do produto, de modo a ser atendido o disposto no art. 31 da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, e que identifiquem o material ofertado, a fim de que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações do edital foram ou não atendidas.

7.1.3 Para formalização da proposta, o licitante deverá obrigatoriamente observar os preços constantes no **ANEXO I – Termo de Referência** que é parte integrante do Edital.

7.1.4 Indicações de telefone e endereço eletrônico para fins de comunicação, envio de correspondências, solicitações e esclarecimentos.

7.1.5 Serão desclassificados os itens das propostas que, após fase de lances e negociação, apresentarem preços superiores àqueles constantes no Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

7.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete/transporte e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento/entrega.

7.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, salvo se justificadamente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8 – ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 Será desclassificado os itens da proposta ou o lance vencedor, que após a fase de lances e negociação, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Termo de Referência, ou ainda que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará a desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

8.9.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.9.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.9.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.9.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.12 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá negociar, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.12.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 – ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

9.1.1 Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

9.1.2 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

9.2 Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@saaeguanhaes.com.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**.

9.2.1 A proposta final poderá dar entrada via e-mail através do endereço eletrônico compras@saaeguanhaes.com.br

8.2.2 A proposta final poderá ser formalizada de acordo com o **ANEXO II** – Modelo de proposta de preços.

9.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

9.4.1 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá encaminhar via arquivo eletrônico, para o Portal de Compras Públicas, a documentação exigida nos itens 10.11, 10.12, 10.13, 10.14 e 10.15, **até o horário determinado para início da sessão pública.**

10.2 O pregoeiro se reserva o direito de exigir do licitante/contratado a qualquer momento a apresentação da documentação original/autenticada correspondente aos documentos enviados na forma do item 10.1.

10.3 Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4 O licitante legalmente qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição.

10.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado ao licitante, o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Autarquia SAAE Guanhães, para regularização da documentação.

10.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.9 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10 Os documentos que porventura não constem data de validade serão considerados válidos até no máximo, 90 (noventa) dias da data de sua emissão.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

10.11 Serão exigidos os seguintes Documentos de Habilitação:

10.12 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.12.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

10.12.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

10.12.3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

10.12.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.13 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.13.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.13.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

10.13.3 Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho. (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

10.13.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.13.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

10.13.6 Certidão negativa de débito municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.14.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão.

10.15. DECLARAÇÃO:

10.15.1 Declaração unificada, conforme **ANEXO IV**;

(É necessário anexar a declaração juntamente com os documentos de habilitação).

11 – RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, com registro da síntese das suas razões nos 30 (trinta) minutos subsequentes, em campo próprio do sistema, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.

10.1.1 Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.2 Os memoriais dos recursos e contrarrazões darão entrada via sistema www.licitardigital.com.br ou também via e-mail através do endereço eletrônico compras@saaeguanhaes.com.br

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

11.2.1 O pregoeiro poderá ser tecnicamente auxiliado pela Assessoria Jurídica para verificação da tempestividade, existência de motivação da intenção de recorrer e fundamentações.

11.2.2 Serão verificadas as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.4 A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

11.3 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

11.4 Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.

12 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado.

12.2 Havendo a interposição de recurso, após o julgamento e seu trânsito em julgado, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

12.3 Homologada a licitação pela autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual.

13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, a Seção de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação, convocará a empresa adjudicatária para assinatura do Contrato (Minuta do Contrato no **ANEXO V**), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a qual constitui compromisso formal nas condições estabelecidas.

13.1.1 O prazo fixado poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

13.2 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos da nota de empenho e/ou contrato que guarda absoluta conformidade com o Edital, em expressão e substância.

13.3 O prazo de validade do presente instrumento contratual será de **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

13.4 Ao assinar o instrumento contratual, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste Edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Edital.

13.5 É facultada a administração quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, ou ainda quando a Administração rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.6. A recusa injustificada da empresa em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE de Guanhães, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

13.7 Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

13.8 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

14 – DA RESCISÃO

14.1 O SAAE poderá declarar rescindido o Contrato e/ou ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

- a)** O descumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)** A lentidão no cumprimento do objeto do contrato;
- c)** Atraso injustificado da entrega dos materiais;
- d)** Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- e)** Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f)** Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a juízo do SAAE, prejudique a execução do Contrato;
- g)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Dirigente do Órgão, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- h)** Constituem também motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 As sanções administrativas estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.

16 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações do Contratante e da Contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

17 – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

17.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

17.4 Acolhida a impugnação, o edital será alterado e será realizada nova publicação nos mesmos instrumentos de publicação inicial. Contudo, quando a alteração não afetar a formulação das propostas não será reaberto o prazo de intervalo mínimo.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.licitardigital.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico e em sítio oficial da Autarquia.

18.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3 É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.6 A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

18.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12 No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.14 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16 O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

18.17 Os casos omissos serão submetidos à apreciação da autoridade competente superior do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhões/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

18.18 Fica eleito o foro da comarca de Guanhanes/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este processo licitatório.

18.19 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, no site do SAAE de Guanhanes acessível em: www.saaeguanhaes.com.br, e também poderá ser lido e/ou obtido no Setor de Compras e Licitações, localizado no endereço Travessa dos Leões, nº 140, Bairro: Centro, CEP 39.740-000, Guanhanes/MG, nos dias úteis, no horário das 13h30 às 17 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.20 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência

ANEXO II – Modelo de proposta de preços

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar – ETP

ANEXO IV – Modelo de declaração unificada

ANEXO V – Minuta do Contrato

ANEXO VI – Recibo de retirada de edital (facultativo)

Guanhanes-MG, 01 de março de 2024.

Thatiana Soares da Silva
Pregoeira



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300MBps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 DA ESPECIFICAÇÃO E ESTIMATIVA DO VALOR (VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO)

CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6767	Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300MBps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo, conforme especificações abaixo descritas.	mês	12	2.660,38	31.924,56

CONDIÇÕES

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo material e mão de obra necessários para execução do serviço, todas as fusões necessárias obedecendo aos padrões vigentes, todos os equipamentos, cabos, acessórios, certificações da infraestrutura de fibras e documentação técnica necessários à operação do circuito. Todos os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito de estado de uso.

Fornecimento ininterrupto do serviço contratado, salvo em manutenções previamente programadas. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance no serviço contratado, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

Em eventual mudança de endereço, será de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após estudo de viabilidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Os produtos fornecidos e a instalação do objeto desta licitação deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho que será expedida após a assinatura do contrato.

A instalação da internet será no prédio do Setor Administrativo e Financeiro do CONTRATANTE, na travessa dos Leões, nº 140 – Centro, Guanhães-MG.

A fibra óptica deverá interligar: Setor Administrativo e Financeiro, na Travessa dos Leões, nº 140 – Centro; Setor de Tratamento e Controle de Qualidade, na Rua do Cruzeiro, s/nº – Bairro Cruzeiro; Setor de Operação, Manutenção e Expansão, na Rua Tenente Horácio Soares, 1095 – Bairro Nações; e Estação de Tratamento de Esgoto, BR-259, saída para Virgíópolis.

A migração de circuitos do atual provedor e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CONTRATANTE, fora do horário de expediente, de modo a minimizar eventuais impactos aos usuários e serviços da Autarquia.

Os serviços deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA *in loco* no ambiente da CONTRATANTE.

Se a estrutura utilizada para interligar os setores for através de fibra óptica exclusiva, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente assinada pelo técnico responsável, apresentando a descrição dos equipamentos utilizados, o projeto de lançamento da fibra indicando a distância entre os locais, os pontos de fusão necessários e conectorização que compõem a totalidade da rede a ser implantada e demais itens necessários ao perfeito conhecimento e apresentação da rede.

Se a estrutura utilizada para interligar os setores for através de fibra óptica compartilhada com configuração de VLAN, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente assinada pelo técnico responsável, informando a configuração (inclusive de segurança), descrição dos equipamentos utilizados e demais itens necessários ao perfeito conhecimento e apresentação da rede.

A CONTRATANTE será responsável por dar como completa toda a instalação e configuração após validação da documentação técnica e de todas as funcionalidades.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODO DE PREPARAÇÃO

Fibra óptica no Padrão Ethernet, Velocidade 1Gbps, 1000 Base FX, full Duplex ou superior.

Conversores ópticos no padrão 1Gbps 1000 Base Fx, Full Duplex ou superior.

Em cada setor deve ser entregue a fibra óptica com velocidade de 1Gbps ou superior.

SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela correta configuração do circuito a fim de evitar mistura de tráfego com outros clientes e envio de informações do CONTRATANTE para destinatários distintos de suas Unidades, prezando pela segurança da informação.

O circuito deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura do CONTRATANTE, devendo suportar cliente para plataforma Windows e Linux e suportar autenticação via Microsoft Active Directory (AD).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS – Quality of Service)

O QoS deverá ser definido em todos os pontos (nó a nó) da rede da CONTRATADA, devendo ser garantida a qualidade de serviço de ponta a ponta.

Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão, o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.

A transmissão dos dados deve ser igual ou superior a 50 MB/s.

Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e da qualidade de serviço.

O circuito deverá possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pelo CONTRATANTE, conforme previsto em acordo de Nível de Serviço (SLA).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

Poderão ser verificados os seguintes Indicadores Técnicos sempre que necessário, como parte do processo para diagnosticar problemas no circuito a serem analisados pela TI do CONTRATANTE:

LAT – Latência (one way): do CONCENTRADOR até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:

$LAT = TR/2$, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$PPct = [(Npcts_Origem - Npcts_destino) / Npcts_origem] * 100$, onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino.

Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

Parcialmente indisponível quando:

O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição;

A latência for excedida a 30 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

Totalmente indisponível quando:

O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

A latência for excedida a 50 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

Todos os componentes que apresentarem defeito (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento) deverão ser reparados ou substituídos em no máximo 05 (cinco) horas, após aberto o chamado, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer ônus.

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do serviço contratado.

Em caso de rompimento de alguma fibra será de total responsabilidade da CONTRATADA a reparação da mesma.

A manutenção preventiva da fibra e dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de suporte deverá abranger todas as localidades onde estiverem instalados os serviços.

TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ 31.924,56

(TRINTA E UM MIL, NOVECIENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

NOTAS GERAIS:

1 Os preços de todos os itens deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa atender as necessidades de internet e interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, acesso aos sistemas de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo. No prédio do Setor Administrativo e Financeiro, encontra-se a estrutura central da TI – Tecnologia da Informação, composta por equipamentos de redes e dados. Para ter acesso a essa estrutura, os usuários dos serviços de TI das demais Unidades do SAAE dependem da contratação deste serviço.

2.2 Justifica-se a utilização de fibra óptica para fornecimento da internet e a interligação das 04 (quatro) Unidades, devido à estabilidade na comunicação que se mantém desde a origem até o destino, visando a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

2.3 Esta nova contratação visa também o aumento da velocidade da internet e melhoria de qualidade de serviço, por se tratar de link dedicado, devendo então, atender melhor às demandas dos usuários dos serviços de TI do SAAE.

2.2 Justifica-se a contratação, visando manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

2.3 Justifica-se a contratação aqui da forma descrita, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar, anexo ao Edital.

2.4 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º no inciso XLI, da Lei 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

3. VISITA TÉCNICA

3.1 É facultada a VISITA TÉCNICA do licitante ao SAAE de Guanhães/MG.

3.2 A licitante que desejar realizar a visita técnica, poderá fazê-lo até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão, no período das 08h00min às 10h30min ou das 13h00min às 16h00min, nos dias úteis. Agendar a vistoria pelo e-mail e/ou telefone ti@saaeguanhaes.com.br / (33) 3421-1531.

3.3 A finalidade da visita é conhecer os locais onde os serviços serão prestados, a fim de entender as condições de instalação e buscar informações mais detalhadas junto ao departamento de TI da SAAE e obtenção de demais esclarecimentos e informações que o licitante julgar necessários para a futura execução do objeto e/ou elaboração da proposta.

3.4 O licitante deverá nomear um responsável, por meio de documento, com autorização para realizar a visita.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO PREÇO

4.1 O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 31.924,56 (Trinta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

4.2 O valor estimado de cada item está discriminado na tabela que integra a descrição do objeto, item 1.2 deste Termo de Referência.

4.3 O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos realizados.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A aquisição da licitação será custeada por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da dotação orçamentária rubrica nº 03.001.17.122.0021.2196.3.3.90.39 – Ficha 0082, do exercício de 2024 e correspondente em exercícios posteriores.

6. PRAZO E LOCAL ENTREGA E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O objeto desta licitação deverá ser efetuados em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho que será expedida após a assinatura do contrato.

6.2 Será executado na cidade de Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, em conformidade com o edital, presente Termo de Referência e demais anexos, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da contratação.

7.2 Prestar os serviços objeto deste contrato, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados.

7.3 A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do serviço contratado.

7.4 Fazer às suas expensas as manutenções necessárias para o perfeito funcionamento dos serviços objeto deste contrato.

7.5 Executar o objeto de acordo com a especificação e as condições estabelecidas no Edital e nos demais anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- 7.6** Cumprir fielmente o objeto licitado, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.
- 7.7** Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens do SAAE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 7.8** Arcar com as despesas de seus funcionários: impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguro, taxas e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.
- 7.9** Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.10** Emitir **mensalmente** nota fiscal referente aos serviços efetivamente entregues.
- 7.11** O fornecimento do objeto deste Edital deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e qualidade do mesmo.
- 7.12** A CONTRATADA deverá possuir todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's), necessários à entrega e/ou realização do objeto deste procedimento licitatório, bem como incentivará e obrigará a utilização dos mesmos pelos seus empregados ou representantes, sendo de sua inteira responsabilidade o uso adequado.
- 7.13** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
- 7.14** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.
- 7.15** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 8.2** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto.
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 8.4** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Edital e seus anexos.
- 8.5** Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da prestação de serviços, observadas as normas de segurança.
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando-lhe prazos para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 8.8** Designar servidor do seu quadro de pessoal para acompanhar, fiscalizar e receber o serviço prestado, o qual deverá atestar a sua perfeita execução ou eventuais irregularidades, de acordo com as condições estabelecidas no edital e demais anexos.
- 8.9** Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital e seus anexos.

9. GESTÃO / FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

9.1 O acompanhamento e fiscalização será exercido por representante da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do Sr. **Elielthon Pereira de Araújo** lotado no cargo de **Assessor de tecnologia da informação e comunicação**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

9.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.

10.1.1 A nota fiscal deverá ser emitida **mensalmente** e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br

10.1.2 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.2 O SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- d)** Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.3 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

10.4 O SAAE efetuará os pagamentos por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.5 Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva entrega do material e/ou prestação de serviços nas condições especificadas neste Edital e seus anexos, que será comprovada por meio do atestado de recebimento a ser expedido pelo fiscalizador da execução do objeto contratual.

10.6 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- 11.1.1** Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 11.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5** Cometer Fraude Fiscal;
- 11.1.6** Não mantiver a proposta.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c)** Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d)** Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e)** Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
- 11.3** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 11.4** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 11.5.1** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
- 11.5.2** Retardarem a execução do pregão;
- 11.5.3** Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 11.5.4** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

13. CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1** O CONTRATANTE reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer material e/ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.2** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Guanhães/MG, 01 de março de 2024.

Elielthon Pereira de Araújo
Assessor de tecnologia da informação e comunicação



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

GUANHÃES – MG

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (USAR PAPEL TIMBRADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone/ WhatsApp:

Dados Bancários:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300MBps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência do Edital**.

CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
6767	Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300MBps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo, conforme especificações abaixo descritas.	mês	12		

CONDIÇÕES

Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA todo material e mão de obra necessários para execução do serviço, todas as fusões necessárias obedecendo aos padrões vigentes, todos os equipamentos, cabos, acessórios, certificações da infraestrutura de fibras e documentação técnica necessários à operação do circuito. Todos os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão estar em perfeito de estado de uso.

Fornecimento ininterrupto do serviço contratado, salvo em manutenções previamente programadas. A CONTRATADA, sempre que necessitar realizar manutenções preventiva ou de ampliação em sua estrutura (links de acesso, substituição de meio físico, dentre outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de performance no serviço contratado, deverá comunicar a CONTRATANTE com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

Em eventual mudança de endereço, será de responsabilidade da CONTRATADA atender a mudança de endereço, após estudo de viabilidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

DO PRAZO, FORMA DE EXECUÇÃO E ENTREGA

Os produtos fornecidos e a instalação do objeto desta licitação deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho que será expedida após a assinatura do contrato.

A instalação da internet será no prédio do Setor Administrativo e Financeiro do CONTRATANTE, na travessa dos Leões, nº 140 – Centro, Guanhães-MG.

A fibra óptica deverá interligar: Setor Administrativo e Financeiro, na Travessa dos Leões, nº 140 – Centro; Setor de Tratamento e Controle de Qualidade, na Rua do Cruzeiro, s/nº – Bairro Cruzeiro; Setor de Operação, Manutenção e Expansão, na Rua Tenente Horácio Soares, 1095 – Bairro Nações; e Estação de Tratamento de Esgoto, BR-259, saída para Virginópolis.

A migração de circuitos do atual provedor e a instalação de equipamentos poderão ocorrer, a pedido do CONTRATANTE, fora do horário de expediente, de modo a minimizar eventuais impactos aos usuários e serviços da Autarquia.

Os serviços deverão ser instalados e configurados pela CONTRATADA *in loco* no ambiente da CONTRATANTE.

Se a estrutura utilizada para interligar os setores for através de fibra óptica exclusiva, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente assinada pelo técnico responsável, apresentando a descrição dos equipamentos utilizados, o projeto de lançamento da fibra indicando a distância entre os locais, os pontos de fusão necessários e conectorização que compõem a totalidade da rede a ser implantada e demais itens necessários ao perfeito conhecimento e apresentação da rede.

Se a estrutura utilizada para interligar os setores for através de fibra óptica compartilhada com configuração de VLAN, a CONTRATADA deverá apresentar documentação devidamente assinada pelo técnico responsável, informando a configuração (inclusive de segurança), descrição dos equipamentos utilizados e demais itens necessários ao perfeito conhecimento e apresentação da rede.

A CONTRANTE será responsável por dar como completa toda a instalação e configuração após validação da documentação técnica e de todas as funcionalidades.

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MODO DE PREPARAÇÃO

Fibra óptica no Padrão Ethernet, Velocidade 1Gbps, 1000 Base FX, full Duplex ou superior.

Conversores ópticos no padrão 1Gbps 1000 Base Fx, Full Duplex ou superior.

Em cada setor deve ser entregue a fibra óptica com velocidade de 1Gbps ou superior.

SEGURANÇA

A CONTRATADA será responsável pela correta configuração do circuito a fim de evitar mistura de tráfego com outros clientes e envio de informações do CONTRATANTE para destinatários distintos de suas Unidades,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

prezando pela segurança da informação.

O circuito deve possibilitar o acesso a toda infraestrutura do CONTRATANTE, devendo suportar cliente para plataforma Windows e Linux e suportar autenticação via Microsoft Active Directory (AD).

QUALIDADE DE SERVIÇO (QoS – Quality of Service)

O QoS deverá ser definido em todos os pontos (nó a nó) da rede da CONTRATADA, devendo ser garantida a qualidade de serviço de ponta a ponta.

Deverá integrar-se ao serviço de diretório padrão, o Microsoft Active Directory, reconhecendo grupos de usuários cadastrados.

A transmissão dos dados deve ser igual ou superior a 50 MB/s.

Todos os equipamentos deverão suportar o respectivo tráfego da banda completamente ocupada, sem degradação do desempenho e da qualidade de serviço.

O circuito deverá possuir um grau de disponibilidade, dos meios físicos, igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do serviço para o encaminhamento do tráfego gerado pelo CONTRATANTE, conforme previsto em acordo de Nível de Serviço (SLA).

No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas e aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

NÍVEIS DE SERVIÇOS (SLA)

Poderão ser verificados os seguintes Indicadores Técnicos sempre que necessário, como parte do processo para diagnosticar problemas no circuito a serem analisados pela TI do CONTRATANTE:

LAT – Latência (one way): do CONCENTRADOR até cada PONTO DE COMUNICAÇÃO, medida através da ferramenta Ping considerando o tempo de ida e volta de um pacote.

O cálculo será feito através da fórmula:

$LAT = TR/2$, onde: TR é o tempo de resposta fornecido por ferramenta que meça o tempo de ida e retorno de pacote ICMP de 64 bytes de tamanho.

PPct – Perda de pacotes: medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes entre um enlace fim a fim, entre interface LAN na origem até a interface LAN do destino.

A perda será calculada por:

$PPct = [(Npcts_Origem - Npcts_destino) / Npcts_origem] * 100$, onde: Npcts_Origem é o número de pacotes enviados e Npcts_Destino é o número de pacotes no destino.

Sempre que constatado que os Indicadores Técnicos estão fora dos parâmetros definidos, o circuito em questão será considerado:

Parcialmente indisponível quando:

O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 2% (dois por cento), para cada período de 5 minutos de medição;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

A latência for excedida a 30 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

Totalmente indisponível quando:

O percentual de perda de pacotes for igual ou superior a 5% (cinco por cento), para cada período de 5 minutos de medição;

A latência for excedida a 50 ms (milissegundos), para cada período de 5 minutos de medição.

DO SUPORTE E MANUTENÇÃO

Todos os componentes que apresentarem defeito (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento) deverão ser reparados ou substituídos em no máximo 05 (cinco) horas, após aberto o chamado, sendo que todas as despesas inerentes à substituição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer ônus.

A CONTRATADA deverá fornecer um número de telefone para Suporte Técnico de Emergência – 24 horas (fora do horário de expediente, finais de semana e feriados), para casos de pane ou defeito nos equipamentos que provoquem a paralisação do serviço contratado.

Em caso de rompimento de alguma fibra será de total responsabilidade da CONTRATADA a reparação da mesma.

A manutenção preventiva da fibra e dos equipamentos para o seu funcionamento é de total responsabilidade da CONTRATADA.

O serviço de suporte deverá abranger todas as localidades onde estiverem instalados os serviços.

TOTAL ESTIMADO DO ITEM R\$ xxxx (xxxxxxxxxx).

NOTAS GERAIS:

1 Os preços de todos os itens deverão ser ofertados com 02 (duas) casas decimais.

CONDIÇÕES GERAIS:

PRAZO E LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: O objeto desta licitação deverá ser efetuados em até **15 (quinze) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho que será expedida após a assinatura do contrato. Será executado na cidade de Guanhanes/MG, CEP: 39.740-000, em conformidade com o edital, presente Termo de Referência e demais anexos, no que couber.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente realizados no mês anterior. A nota fiscal deverá ser emitida **mensalmente** e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br, em conformidade com o Edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** corridos contados da data de abertura dos envelopes com as propostas.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

DECLARAÇÃO: Declaro estar de acordo com todas as normas do Edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todas as despesas com impostos, frete, descarga, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, seguro, taxas, hospedagem, alimentação, transporte e demais encargos incidentes que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto proposto.

Local e data

assinatura

Razão Social:

Representante Legal:

Documento de Identidade:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO SEPARADO)

Este arquivo se encontra disponibilizado no site da Autarquia www.saaeguanhaes.com.br e na Plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)

O licitante que assim desejar, poderá também o solicitar através do e-mail compras@saaeguanhaes.com.br, ou ainda, retirá-lo presencialmente na Seção de Compras e Licitações, localizada na Travessa dos Leões, nº. 140, Centro, em Guanhães/MG, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, devendo, para tanto, estar munido de um CD, Pendrive ou HD Externo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (USAR PAPEL TIMBRADO)

Ao

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE GUANHÃES – MG

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

PROCESSO Nº 001/2024

EMPRESA:

CNPJ:

() Declaro para fins do disposto no Inciso VI do Art. 68 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

Local e data

assinatura

Representante Legal:

Documento de Identidade:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº ____/____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/xxxx
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/xxxx

PARTES:

CONTRATANTE: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL _____ INSTITUCIONAL:
_____, doravante
denominada CONTRATADA.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº xxx/xxxx, modalidade Pregão Eletrônico nº xxx /xxxx e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações constantes no **ANEXO I** - Termo de Referência do Edital e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	CÓD. SAAE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
XX	XX	XXXXXX	XX	XX	XX	XX
TOTAL R\$ xxxx (xxxxxxxxxx)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor estimado deste contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência até xx/xx/xxxx, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, podendo ser alterado ou prorrogado mediante termo aditivo, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 O objeto desta licitação deverá ser efetuados em até **xx (xxxxx) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho que será expedida após a assinatura do contrato.

4.2 Será executado na cidade de Guanhães/MG, CEP: 39.740-000, em conformidade com o edital, presente Termo de Referência e demais anexos, no que couber.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, corrigidos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, até o **10º (décimo) dia útil do mês subsequente**, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços efetivamente realizados no mês anterior.

5.2 A nota fiscal deverá ser emitida **mensalmente** e encaminhada para o e-mail: notafiscal@saaeguanhaes.com.br

5.3 Dados bancários: xxxxxxxx (se for o caso)

5.4 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

5.5 O AUTARQUIA de SAAE/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a)** A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- b)** Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
- c)** A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- d)** Débito da CONTRATADA para com o AUTARQUIA de SAAE/MG quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e)** Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

5.6 Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do SAAE/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC/IBGE do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 Os preços serão fixos e irredutíveis.

6.2 Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC/IBGE.

6.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com o presente contrato serão custeadas por recursos próprios do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães/MG, a conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) rubrica(s) nº(s) xxx, do exercício de xxxxx, e correspondente em posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 As obrigações do contratante e da contratada estão previstas no **ANEXO I** – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações, sem direito a qualquer indenização.

9.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e fiscalização será(ão) exercido(s) por representante(s) da CONTRATANTE, e o cumprimento do disposto neste instrumento serão executados, por intermédio do(a) Sr(a) **xxxxxx** lotado(a) no cargo de **xxxxxx**, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 Compete a Seção de Contratos e Convênios a gestão do instrumento contratual.

11.3 Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o SAAE/MG e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à CONTRATADA acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do SAAE/MG inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do AUTARQUIA de SAAE/MG.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

12.1 O fornecimento objeto deste contrato deve ser executado diretamente pela CONTRATADA, não podendo ser cedido ou sublocado, exceto aqueles motivos previstos em lei, de força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATANTE, por escrito, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelos ônus e perfeição do mesmo.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PARTES INTEGRANTES

13.1 Integram este contrato, o Pregão Eletrônico xxx/xxxx, assim como a proposta firmada naquilo que não conflitem com este instrumento, ao qual se acham vinculadas as partes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, Processo Licitatório nº xxxx/xxxx.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guanhães/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Guanhães, xx de xxxxx de xxxx.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO **GUANHÃES – MG**

ANEXO VI – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (USAR PAPEL TIMBRADO)

(O envio deste formulário é facultativo)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação, operação e manutenção de 01 (um) link dedicado de internet disponibilizado por fibra óptica, na velocidade mínima de 300MBps de download e upload, com IP (Protocolo Internet) público fixo válido, e a interligação de 04 (quatro) Unidades do SAAE através de fibra óptica exclusiva ou através de fibra óptica compartilhada com configuração de Rede Local Virtual (VLAN) privativa, com taxa de transferência mínima de 50MB/s, permitindo assim o compartilhamento de acesso à internet, aos softwares de gestão pública e ao tráfego de dados, voz e vídeo, conforme especificações constantes no **ANEXO I – Termo de Referência do Edital**.

Razão Social:	
CNPJ:	
Telefone/ WhatsApp:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
E-mail:	
Pessoa para contato:	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhanes/MG e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e enviá-lo ao Pregoeiro através do e-mail compras@saaeguanhaes.com.br

IMPORTANTE: Tal solicitação mesmo que facultativa, facilita o envio de informações de interesse do licitante, ressaltamos que as mesmas são também publicadas no site oficial, bem como no portal eletrônico de contratação.